



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **26 de junho de 2013**, na sala do setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REVESTIMENTO DO PISO NO PAVILHÃO DA CRECHE CRISTO EDUCADOR**, descritos no Item 1 deste edital, processando-se a mesma, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Não havendo expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2013 serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REVESTIMENTO DO PISO NO PAVILHÃO DA CRECHE CRISTO EDUCADOR**, obedecidas às especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Piso cerâmica interno, esmaltada, 1A PEI V, padrão médio, antiderrapante, cores claras (tons cinza ou bege).	440	m ²
02	Cimento colante interno, em pó, para fixação de peças cerâmicas, rendimento 0l saco/5m ² . (saco c/20kg)	88	sacos
03	Cimento branco interno, rendimento 0,11kg/m ²	60	quilos



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.1.2. atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- 2.2.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública;
- 2.2.2. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. empresas com falência decretada.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)”**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)”**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, constando os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II do Edital.

Observação 1: Em ambos os casos (**4.3.2.a** e **4.3.2.b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.3. a 9.6., deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme ANEXO III deste Edital. A não entrega da declaração mencionada neste item indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.3. a 9.6., deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme ANEXO III deste Edital. A não entrega da declaração mencionada neste item indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I do Edital.

4.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.9. O benefício de que trata o item 4.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.10. O prazo de que trata o item 4.8, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta financeira, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

rasuras, identificadas com o nome da licitante, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, e deverá conter:

6.1.1. razão social da empresa;

6.1.2. descrição completa do material ofertado, bem como a marca, o preço unitário e total, indicados em moeda nacional, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houverem, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta das licitantes vencedoras;

6.1.3. os indicadores descritos deverão ser aqueles próprios de cada material ofertado, podendo não coincidir totalmente com a descrição da planilha, devendo conferir ao produto qualidade idêntica ou superior a dos itens licitados.

6.1.4. Os materiais cotados, que não tiverem seus indicadores de mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao especificado na planilha, serão desclassificados.

6.1.5. a cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.1.6. constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2. Em nenhuma hipótese as licitantes poderão requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.4. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

6.5. A(s) licitante(s) não poderá(ao), em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta sob a alegação de falta ou insuficiência de dados e informações sobre condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a(s) autora(s) da(s) oferta(s) de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da(s) vencedora(s).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão do presente processo licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da(s) vencedora(s).

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos de habilitação;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

7.15. Da Sessão Pública deste processo licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de São Vicente do Sul, RS.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. (Anexo IV).

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará Municipal.
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

Observação - Os índices previstos no Item 9.1.6. letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior ao valor do contrato, objeto do presente edital.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

c.1.) publicação em Diário Oficial;

c.2.) publicação em jornal;

c.3.) cópia reprográfica ou similar registrada e autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário.

d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira.

e) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.2. Para as certidões que não constarem prazo de validade serão considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

9.5. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.3, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto deste certame será adjudicado **UNITARIAMENTE** pela autoridade competente.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública deste pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da Sessão Pública deste procedimento licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. O processo terá vistas franqueada, a todos os licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada à retirada de documentos originais.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do CONTRATO, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

12.2. Homologada a licitação, será formalizado o CONTRATO, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar o CONTRATO conforme **Anexo V** deste Edital, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido de forma motivada, aceito pela Administração e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o CONTRATO, dentro do prazo previsto no item 12.2 ou item 12.3, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o CONTRATO, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.7. O presente Processo Licitatório será formalizado mediante assinatura do CONTRATO pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, conforme as condições e prazos estipulados no presente Edital.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

13.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A forma de retirada dos materiais, objeto desta licitação será de acordo com a solicitação acompanhada da Nota de Empenho, devendo a **CONTRATADA** entregá-los diretamente no Pavilhão da Creche Cristo Educador, sito à Rua General João Manuel esquina com a rua General Osório em São Vicente do Sul RS, entre às 08hs e 16hs.

Parágrafo Único – O prazo para a entrega do material após a solicitação, não poderá exceder a 05 (cinco) dias.

14.2. Os materiais serão recebidos:

a) Os materiais serão conferidos no ato da entrega, por servidor nomeado para tal, onde será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste edital;

14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.4. O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

15.3. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste edital.

15.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela(s) **CONTRATADA(s)**, nos termos do presente processo licitatório.

15.6. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante deste pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

16.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Além das penalidades citadas, a(s) **CONTRATADA(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão às expensas das seguintes unidades orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2013:

06.06.12.365.00041.2.197 (934) –APOIO CRECHES CUSTEIOS – MATERIAL DE CONSUMO

06.06.12.365.00041.2.197 (935) –APOIO CRECHES CUSTEIOS – OBRAS E INSTALAÇÕES

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente processo licitatório e ao objeto ora licitado.

18.2. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente processo licitatório.

18.3. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato.

18.6. Em qualquer fase deste processo licitatório, o pregoeiro e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

18.7. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a sua equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

18.8. A participação no presente processo licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste edital, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

18.11. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente processo Licitatório é o Prefeito Municipal.

18.12. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do pregoeiro, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento.

18.13. Para maior celeridade processual, a licitante poderá fazer constar em sua proposta o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros.

18.14. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

18.15. O valor declarado através das notas de empenho para cada licitante poderá sofrer, durante o período de vigência da presente contratação, alterações para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, conforme dispõe a legislação vigente.

18.16. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: compras.pmsvs@gmail.com ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

18.17. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.18. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.19. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação deste Município.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

18.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.21. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único – Em caso de cópias a serem autenticadas por servidor do município, na data prevista para a entrega dos documentos, o horário limite para a autenticação é até as 8:30 horas.

18.23. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.24. Integram o presente edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

São Vicente do Sul, RS, 04 de junho de 2013.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



***Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações***

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
em ____-____-____

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB Nº 81256



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

São Vicente do Sul, RS, ____ de _____ de 2013

(representante legal)

OBS.: Este documento deve ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial Nº **012/2013**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2013

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(eis) legal da empresa.

OBS: Este documento deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial Nº **012/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2013

Representante legal

(Contador)

OBS: Este documento deve ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente
data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo
licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em
seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado
pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou
conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente
licitação.

..... / / 2013

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante

Obs.: Este documento deve ser entregue no envelope de nº 2 (Docum. de Habilitação).



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa à Rua General João Antonio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de São Vicente do Sul, RS.

CONTRATADA: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº **013/2013**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como em conformidade com as condições do Edital 027/2013 do Processo licitatório nº 023/2013, e termos da proposta.

DO OBJETO

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REVESTIMENTO DO PISO NO PAVILHÃO DA CRECHE CRISTO EDUCADOR, obedecidas as especificações abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Piso cerâmica interno, esmaltada, 1A PEI V, padrão médio, antiderrapante, cores claras (tons cinza ou bege).	440	m ²			
02	Cimento colante interno, em pó, para fixação de peças cerâmicas, rendimento 01 saco/5m ² . (saco c/20kg)	88	sacos			
03	Cimento branco interno, rendimento 0,11kg/m ²	60	quilos			

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de execução do objeto contratado, consiste na entrega dos materiais, mediante solicitação através da emissão de empenhos.

Parágrafo Primeiro - A entrega deverá ser feita diretamente no Pavilhão da Creche Cristo Educador, sito à Rua General João Manuel esquina com a rua General Osório em São Vicente do Sul RS, entre às 08hs e 16hs..

Parágrafo Segundo – O prazo para a entrega do material após a solicitação do fiscal não poderá exceder a 05 (cinco) dias.

Parágrafo terceiro - Os materiais serão recebidos:

a) Os materiais serão conferidos no ato da entrega, por servidor nomeado para tal, onde será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste edital;

b) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

c) O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).]

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento da NF pelo setor de Almoxarifado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste contrato será até o recebimento definitivo e o pagamento pelo município, a contar da data da homologação e assinatura do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão às expensas das seguintes unidades orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2013:

06.06.12.365.00041.2.197 (934) –APOIO CRECHES CUSTEIOS – MATERIAL DE CONSUMO
06.06.12.365.00041.2.197 (935) –APOIO CRECHES CUSTEIOS – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante deste pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

II - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

III - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

V - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

VI - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

VII - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VIII - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

IX - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

Parágrafo Terceiro - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato e anotadas na forma deste instrumento;

IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

VII – O falecimento do titular da empresa contratada;

VIII – Razões de interesse público;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

X – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N° **012/2013**, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal n° 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto n° 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas no edital 027/2013 do Processo Licitatório 023/2013 e seus anexos.

Parágrafo único - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de materiais para o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, através do servidor municipal nomeado para tal, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica do Município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto - Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE** a atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

São Vicente do Sul, RS, ____ de _____ de 2013

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado

Em ____ - ____ - ____

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB Nº 81256



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REVESTIMENTO DO PISO NO PAVILHÃO DA CRECHE CRISTO EDUCADOR EM SÃO VICENTE DO SUL RS, obedecidas as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Piso cerâmica interno, esmaltada, 1A PEI V, padrão médio, antiderrapante, cores claras (tons cinza ou bege).	440	m ²			
02	Cimento colante interno, em pó, para fixação de peças cerâmicas, rendimento 01 saco/5m ² . (saco c/20kg)	88	sacos			
03	Cimento branco interno, rendimento 0,11kg/m ²	60	quilos			

1.2. GARANTIA

a) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

1.3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

a) Os materiais serão conferidos no ato da entrega, por servidor nomeado para tal, onde será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste edital;

b) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

c) O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

d) A forma de retirada dos materiais, objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do município, mediante solicitação acompanhada da Nota de Empenho, devendo a **CONTRATADA** entregá-los diretamente no Pavilhão da Creche Cristo Educador, sito à Rua General João Manuel esquina com a rua General Osório em São Vicente do Sul RS, entre às 08hs e 16hs.

1.3.3. O prazo para a entrega do material após a solicitação, não poderá exceder a 05 (cinco) dias.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura